

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
 CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 36942/2024

Órgão requisitante: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Responsável pela demanda: Secretária, Elisângela Rena Beraldo Lazarotto, **Matrícula:** 584, **CPF:** 834.207.629-68, **RG:** 051641337, **telefone para contato:** (41) 99188-2618, **e-mail:** elis.colombo@hotmail.com.

Elaboradora do Termo de Referência: Chrisian Cassiane Antunes Goulart, **Matrícula:** 17789, **CPF:** 072.793.639-54, **RG:** 9.666.304-8, **telefone para contato:** (41) 3675-5966, **e-mail:** compras.semas@colombo.pr.gov.br.

Gestora de contrato: Carla Caroline Dums Orasmus, **Matrícula:** 12137, **CPF:** 053.175.069-80, **RG:** 9.689.537-2, **telefone para contato:** (41) 99601-9134, **e-mail:** carlairasmus@gmail.com.

Fiscal de contrato: Carla Caroline Dums Orasmus, **Matrícula:** 12137, **CPF:** 053.175.069-80, **RG:** 9.689.537-2, **telefone para contato:** (41) 99601-9134, **e-mail:** carlairasmus@gmail.com.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Aquisição de itens de armarinhos, que atenderá os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nas suas atividades rotineiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DE CROCHÊ/ MACRAMÊ Nº 08 4.50MM	63436	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
02	BARBANTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO COLORIDO COM NO MINIMO 800G Nº4/6 – CORES A ESCOLHER	39144	ROLO	140	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00
03	BARBANTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO CRU COM NO MINIMO 600G Nº4/10	63437	ROLO	140	R\$ 21,50	R\$ 3,010,00
04	BARBANTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO CRU COM NO MINIMO 600G Nº4/6	63439	ROLO	140	R\$ 21,50	R\$ 3.010,00

Carla
 Concluído

05	BARBANTE, Nº 16 CORES DIVERSAS (MACRAMÊ)	63442	ROLO	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
06	BARBANTE, Nº 24 CORES DIVERSAS (MACRAMÊ)	63443	ROLO	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
07	FIO DE BORDAR MEADAS COM 8M 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 12 UNIDADES – CORES A ESCOLHER	13307	CX	56	R\$ 4,20	R\$ 235,20
08	FITA DE CETIM Nº 1 COM 100 METROS DIVERSAS CORES COM 1 FACE	34822	UNID	140	R\$ 17,75	R\$ 2.485,00
09	FITA DE CETIM Nº 5 COM 50 METROS, CORES VARIADAS	39134	UNID	140	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00
10	FITA DE JUTA COM RENDA ROLO DE 50MM NATURAL COM 10 METROS - ROLO DE FITA JUTA COM RENDA BRANCA.	51185	ROLO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
11	CLAREADOR INCOLOR PARA TINTA DE TECIDO 250 ML	23844	UNID	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
12	FECHO LAGOSTA AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO PARA BIJUTERIAS ARGOLA COM METAL AÇO INOXIDÁVEL, METAL HIPOALERGÊNICO, QUE GARANTE MENOR RISCO DE CAUSAR IRRITABILIDADE NOS USUÁRIOS. PACOTES COM 10 UNIDADES	51190	PCT	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
13	FIO DE SILICONE PARA BIJUTERIAS COM 10 METROS	39223	PEÇA	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
14	MASSA PARA BISCUIT, 1 KG, COR TRANSPARENTE	63444	KG	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
15	MASSA PARA BISCUIT, 1KG, CORES DIVERSAS	63445	KG	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
16	OLHOS MÓVEIS DE BONECAS Nº 08 COM 100	63446	PCT	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
17	PAPEL TERMOCOLANTE C/ 50 CM POR METROS PARA PATCHWORK	38184	ROLO	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
18	PINCEL PARA TECIDO Nº 0, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIOLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39164	UNID	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
19	PINCEL PARA TECIDO Nº 02, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIOLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA	39165	UNID	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00

Guilherme
Condição

	BRANCA					
20	PINCEL PARA TECIDO Nº 04, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39166	UNID	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
21	PINCEL PARA TECIDO Nº 06, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39167	UNID	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
22	PINCEL PARA TECIDO Nº 10, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39221	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
23	PINCEL PARA TECIDO Nº 12, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39168	UNID	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
24	PINCEL PARA TECIDO Nº 14, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39169	UNID	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
25	PINCEL PARA TECIDO Nº 22, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO, CERDA BRANCA	39171	UNID	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
26	TINTA DE TECIDO DE VÁRIAS CORES COM 250 ML (BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE MILITAR, ROSA, VERMELHO, ALARANJADO, ROXO, PRETO, VARIADAS A ESCOLHER	23843	UNID	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
27	FITA FLORAL VERDE AUTO-COLANTE 27M	63447	UNID	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
28	TECIDO OXFORD - CORES A ESCOLHER 140x1,00	63448	METRO	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
29	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	63449	PCT	115	R\$ 8,50	R\$ 977,50
30	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ	27062	PCT	115	R\$ 7,00	R\$ 805,00
TOTAL						R\$ 44.194,70

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.

gus
Conselho

- 1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) têm como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração social e o desenvolvimento de habilidades em crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade. Para atender a esses objetivos, é fundamental a realização de atividades manuais e artísticas que exigem materiais específicos de armarinho.
- 2.3 Devido à continuidade e à natureza das atividades do SCFV, a disponibilidade desses materiais de armarinho é indispensável para garantir a qualidade dos serviços e a participação efetiva dos usuários nos projetos de convivência. A falta desses materiais poderia interromper as atividades programadas, comprometendo os resultados e o impacto social esperado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos respectivos itens;
- 3.1.1 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, o prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância com as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.1.2 Todos os itens deverão ser entregues novos e em embalagens originais de fábrica;
- 3.1.3 A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.4 A Contratada deve manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como deverá manter seus dados atualizados perante à Contratante;


Concluído

- 3.1.5 A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, assim como deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.6 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento, sem qualquer ônus à Contratante;
- 3.1.7 A Contratada se responsabiliza por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.1.8 A Contratada deve respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 3.2 Os itens de baixa qualidade poderão ser rejeitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 4.1.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Serão entregues no seguinte local:
- Barracão do CDAS (Rodovia da Uva, nº 4709 - P), onde permanecerão armazenados. A distribuição será feita conforme demanda, por meio de solicitação de materiais pelo Departamento de Proteção Social Básica.
- 4.1.2 Após a entrega dos itens listados, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 **Principais Obrigações do Contratante:** Encaminhar nota de empenho para empresa; designar Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da entrega; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Termo de Referência;


Cass

5.2 Principais Obrigações da Contratada:

A Contratada, além da entrega dos itens listados e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:

- 5.2.1 Efetuar a entrega dos itens para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 5.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os itens com avarias ou defeitos.
- 5.2.3 Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;
- 5.2.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.6 Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.2.7 Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 5.2.8 Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento desta aquisição, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.2.9 Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 5.2.10 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

5.3 Atender outras obrigações específicas previstas em contratos.


Carla 

6 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.
- 6.5.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto constante neste Termo de Referência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3 O fiscal técnico informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao respectivo gestor.
- 6.5.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.5.6 O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.5.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

ff.
cancel

- 6.5.8 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.11 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - (art. 6º, XIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

• Do recebimento

- 7.1 O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:
- 7.1.1 provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e
- 7.1.2 definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, número da nota de empenho.
- 7.3 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho.
- 7.4.1 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;


Conferir 

- **Liquidação**

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- **Forma de pagamento**

7.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o Contratado comprovar os seguintes requisitos:


Conduz 

• **Habilitação jurídica**

- 8.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Carla
Conden
ff.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.15 Apresentar declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, c/c pela Lei n.º 9.854/1999.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I - Gestão/Unidade: Ação: 2086;

II - Fonte de Recursos: 2934;

III - Elemento de Despesa: 3339030;

I - Gestão/Unidade: Ação: 6079;

II - Fonte de Recursos: 2934;

III - Elemento de Despesa: 3339030;

dotação 2300

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.194,70 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Desde já, ratificamos a necessidade da aquisição descrita e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

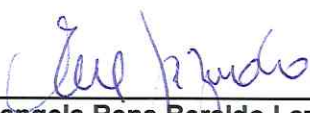


Carla

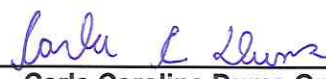


11.2 Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

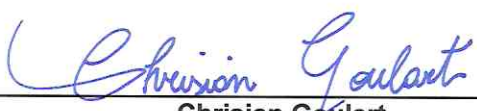
Colombo, 19 de fevereiro de 2025.



Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social



Carla Caroline Dums Orasmus
Gestora de contrato / Fiscal de contrato
(Administrativo / Técnico)



Chrisian Goulart
Elaboradora do Termo de Referência